


	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 1/12

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. DIRETRIZES	5
4.1 CONDUCTA ÉTICA DO AUDITOR INTERNO.....	5
4.2 INDEPENDÊNCIA	6
4.3 PLANO DE AUDITORIA	6
4.4 METODOLOGIA.....	7
4.5 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	7
4.6 REVISÃO DA QUALIDADE E MELHORIA CONTÍNUA	8
4.7 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	8
4.8 REPORTES DOS TRABALHOS E MONITORAMENTO (FOLLOW-UP)	8
4.9 ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS.....	9
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA.....	11
7. REFERÊNCIAS	11
8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	11
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11


	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 2/12

1. OBJETIVO

Definir os princípios de atuação da Auditoria Interna nos processos da Unimed Fesp, de forma a agregar e proteger o valor organizacional da marca, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamentos objetivos baseados em riscos, nos controles internos, integridade e na Governança.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês), colaboradores da Unimed Fesp, FespPart Participações S.A e empresas sócias e coligadas, bem como, por todos os seus respectivos administradores, colaboradores e prepostos a eles vinculados.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 3/12

3. DEFINIÇÕES

Apetite de Risco - Representa o nível de exposição a risco aceitável pela Cooperativa.

Áreas de Negócio: são as áreas ou departamentos distribuídos por diretoria que serão auditadas na Unimed Fesp.

Auditorias baseadas em riscos: são definidas através da abordagem de priorização de riscos da Empresa, identificados e avaliados pelo Consultor de Riscos, considerando também o planejamento estratégico, a estrutura de governança e programa de Compliance.

Auditorias Especiais: atividades extraordinárias demandadas pela Alta Administração ou proveniente do Núcleo de Ética, por exemplo, sendo ainda definidas com base nas leis vigentes e determinações de órgãos de controle, extraordinárias demandadas pela Alta Administração ou Comitê de Ética, exemplo: Atendimento as Resoluções Normativas ANS (443, 452), denúncias.

Auditoria Interna: é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma empresa. Ela auxilia a empresa a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem abrangente, sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança.


Colaboradores: toda pessoa contratada pela Unimed Fesp, para atendimentos de alguma atividade, independente de prazo determinado (Cooperados, Diretores, empregados CLT e Terceirizados etc.).

Controles internos - planejamento organizacional, métodos, procedimentos, políticas e normas. São adotados com o objetivo de salvaguardar ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis e dos processos relacionados, garantir a segurança das informações, promover eficiência operacional, encorajar a aderência às políticas e evitar fraudes, erros e crises na Cooperativa.

Erro - ato não intencional de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos na elaboração de registros, informações e demonstrações contábeis, bem como de transações e operações da entidade, tanto em termos físicos quanto monetários.

Fraude - ação intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, informações e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários.

GRC - estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e Compliance, tendo ainda como setor interno Qualidade & Controles internos.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 4/12

Incidente de Risco - é a materialização do risco. Podem ser multas, falhas de sistemas, perda de prazos etc.

Matriz de Riscos - instrumento utilizado para identificar, mapear, classificar, testar e tratar riscos.

Monitoramento (Follow-up): acompanhamento de um plano de ação após o prazo estabelecido.

Planos de Ação: ações a serem realizadas pelas áreas de negócio, com determinação de prazos e responsáveis pela correção das vulnerabilidades e pontos de melhoria identificados nos relatórios emitidos pela auditoria interna.

Plano Anual de Auditoria Interna: tem como objetivo principal apresentar as ações que serão desenvolvidas, conforme aprovação em Diretoria Executiva e Conselho de Administração, considerando avaliação baseada em riscos de auditoria, apresentando os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis.


Risco - evento ou condição incerta, interna ou externa, que, se ocorrer, terá efeito negativo sobre os objetivos da Cooperativa, podendo ocasionar perda financeira, impactando os retornos esperados. O risco possui duas principais características que devem ser registradas, quais sejam:

Impacto - Refere-se ao efeito potencial do risco, caso ele ocorra, no processo ou atividade. Sendo classificadas em: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto.

Probabilidade de ocorrência - Refere-se à possibilidade de ocorrência do risco e pode ser definido quantitativamente ou qualitativamente. Sendo classificadas em: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto.

Relatório de Auditoria Interna: instrumento de comunicação aos stakeholders e responsáveis pelas áreas auditadas sobre as vulnerabilidades e oportunidades de melhorias nos processos internos da Unimed FESP.

Relatório Anual de Auditoria: relatório anual de atividades, instrumentos de comunicação à Auditoria Externa com resultado consolidado das atividades da Auditoria Interna executadas anualmente.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 5/12

4. DIRETRIZES

4.1 CONDUTA ÉTICA DO AUDITOR INTERNO

O Auditor Interno no desenvolvimento, deve ter sempre presente que, se obriga a proteger os interesses da sociedade, respeitar as normas de conduta que regem os profissionais de auditoria, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros.

Fica, ainda, obrigado a guardar total confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica. Assim sendo, o auditor deve obedecer aos princípios éticos profissionais e qualificações pessoais que fundamentalmente se apoiam em:

a) Integridade


- Devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade.
- Devem observar a lei e fazer as divulgações esperadas pela legislação e pela profissão.
- Não devem conscientemente fazer parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de Auditoria Interna ou para a empresa.
- Devem respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos da empresa.

b) Objetividade

- Não devem participar de qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria sua avaliação imparcial. Esta participação inclui aquelas atividades ou relacionamentos que possam estar em conflito com os interesses da empresa.
- Não devem aceitar qualquer coisa que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria seu julgamento profissional.
- Devem divulgar todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer o reporte sobre as atividades sob revisão.

c) Confidencialidade

- Devem ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 6/12

- Não devem utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da empresa.

d) Competência

- Devem se envolver somente com aqueles serviços para os quais possuam os necessários conhecimentos, habilidades e experiência.
- Devem executar os serviços de Auditoria Interna em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.
- Devem melhorar continuamente sua proficiência, e a eficácia e qualidade de seus serviços.

4.2 INDEPENDÊNCIA


A atividade da auditoria interna deve ser independente na sua opinião dentro da Unimed Fesp e reportar diretamente ao Conselho de Administração com apoio técnico da Gestão de GRC.

Não deve haver limitação, no âmbito da empresa, para atuação da auditoria interna. O auditor interno deve ter acesso a todas as áreas e informações, terreno no qual e para o qual desenvolverá seu trabalho. Naquelas áreas cuja tecnologia desconhece, no todo ou em parte, deverá ser assessorado de profissionais habilitados, a fim de entender o processo, para poder avaliá-lo e julgá-lo, possibilitando, assim, que seu relatório seja emitido corretamente, como por exemplo: trabalho desenvolvido numa área de que dependa de parecer Médico.

4.3 PLANO DE AUDITORIA

Anualmente o Executivo de Auditoria da Unimed Fesp deve apresentar a Diretoria Executiva um plano de Auditoria Interna para análise e aprovação.

O plano de Auditoria Interna deve ser composto por horas de trabalho, assim como requisitos de orçamentos, recursos necessários para definição das prioridades do universo de auditoria, utilizando uma metodologia baseada no risco, incluindo riscos de fraude e preocupações da alta administração.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 7/12

O Executivo de Auditoria deve rever e ajustar o plano, conforme necessário, em resposta a mudanças no negócio, riscos, operações, sistemas e controles da empresa. Qualquer desvio significativo do plano de auditoria interna aprovado deve ser comunicado ao Comitê de Auditoria.

O Plano de Auditoria Interna deve considerar todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, processos, produtos, estratégias, bem como diretrizes da Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

O Plano anual de trabalho deve ser aprovado pela Diretoria Executiva, assim como, reportado ao Conselho de Administração.

4.4 METODOLOGIA

O processo da Auditoria Interna baseia-se em procedimentos internos e Padrões Internacionais para o exercício profissional da Auditoria Interna, emanados pelo The Institute of Internal Auditors (IIA).


Os programas de trabalho da Auditoria Interna são fundamentados nos modelos COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology), Normas ISO (Empresa Internacional de Padronização) e nos instrumentos normativos da Empresa.

4.5 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA

Compete a Diretoria Executiva, além de contatar a firma de auditoria que é responsável pela auditoria das demonstrações financeiras, também aprovar sua eventual contratação para prestação de qualquer outro serviço para a empresa, que não o serviço de auditoria das demonstrações financeiras, observando a recomendação do responsável pela Auditoria Interna. É vedada a contratação de serviço extra auditoria que possa comprometer a independência dos auditores.

Não deve ser contratado como auditor independente aquele que tenha prestado serviços de auditoria interna para a empresa há menos de 3 (três) anos.

Da mesma forma, não deve ser contratado como colaborador da empresa profissional que tenha atuado na equipe da Auditoria Independente responsável pela auditoria das demonstrações financeiras há menos de 1 (um) ano.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 8/12

4.6 REVISÃO DA QUALIDADE E MELHORIA CONTÍNUA

O Executivo de Auditoria deve desenvolver e manter um programa de garantia da qualidade e de melhoria que inclua todos os aspectos da atividade de auditoria interna.

O programa de garantia de qualidade deve ser composto de avaliações internas e externas. Os processos e ferramentas utilizadas na avaliação interna podem incluir a verificação de supervisão e revisão do trabalho de auditoria, listas de verificação de checklists, opinião de clientes, revisões seletivas de pares, sistemas de apontamentos de horas e outras métricas. A pedido do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva poderá ser efetuada uma avaliação externa à empresa.


4.7 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna devem ser apresentados a Diretoria Executiva da Unimed Fesp, Conselho de Administração, Diretores e Gerentes envolvidos nos processos, por meio de relatório Analítico com a relação dos pontos de vulnerabilidade e melhoria identificados, os riscos envolvidos, o plano de ação, prazo e responsáveis pela execução do plano de ação.

4.8 REPORTES DOS TRABALHOS E MONITORAMENTO (FOLLOW-UP)

Quando a auditoria interna constatar deficiências após a conclusão de cada trabalho, deve elaborar um relatório para a alta administração responsável pelo processo, contendo os pontos de auditoria identificados. Para as deficiências identificadas, o gestor responsável pela área ou processo deverá informar um plano de ação e prazo para conclusão, após a recomendação formal da auditoria interna. Uma vez emitido, o relatório de auditoria deve ser publicado com todos os planos de ação e responsáveis em até 45 dias da data de encerramento do trabalho.

A Auditoria Interna será responsável pelo monitoramento do cumprimento dos planos de ações e prazos propostos. Semestralmente, no mínimo, deve reportar um status detalhado da implementação dos planos de ação para as gerências, diretorias da empresa. E para o Diretoria Executiva deve reportar as deficiências significativas de controles e outras

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 9/12

pendências relevantes dos trabalhos de auditoria não concluídas dentro do prazo estipulado.

4.9 ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

O auditor interno deve aceitar um trabalho de auditoria somente quando uma das seguintes condições forem atendidas:

- ✓ Trabalho programado, aprovado pela Diretoria Executiva;
- ✓ Trabalho não programado, com o objetivo de investigar denúncias ou suspeitas de fraude;
- ✓ Trabalho não programado, para atender solicitações pontuais de áreas internas, desde que não comprometa a execução de trabalhos programados para o ano.


Caso a solicitação do trabalho de auditoria não atenda a qualquer das condições estabelecidas, o auditor interno só poderá aceitar o trabalho após aprovação do comitê de auditoria.

No mínimo semestralmente, o Executivo de Auditoria deve reportar a Diretoria Executiva, em nível apropriado de detalhe, o status trabalhos programados e não programados que foram realizados, volume de horas e principais conclusões obtidas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Auditoria Interna

- ✓ Desenvolver o Plano Anual de Auditoria, submeter à aprovação do Conselho de Administração e executá-lo, incluindo as observações dos Diretores.
- ✓ Manter o Conselho de Administração informado sobre o andamento e os resultados do Plano de Auditoria do ano.
- ✓ Acompanhar a implantação dos planos de ação que endereçam os pontos reportados nos relatórios de Auditoria
- ✓ Alocar recursos e determinar escopo, profundidade e frequência das atividades da Auditoria Interna para alcance dos objetivos do trabalho final de Auditoria.
- ✓ Definir e implantar procedimentos para orientar a atividade da Auditoria Interna.
- ✓ Emitir relatório ao final de cada trabalho, incluindo a conclusão, recomendações e os planos de ação estabelecidos pelos responsáveis.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 10/12

- ✓ Acompanhar e assessorar as auditorias externas.
- ✓ Reportar prontamente aos Stakeholders qualquer situação que exponha a Cooperativa a riscos relevantes.

Governança Corporativa


- ✓ Revisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Anual de Auditoria;
- ✓ Aprovar eventuais alterações ocorridas no exercício do Plano Anual de Auditoria;
- ✓ Tomar ciência e avaliar o conteúdo dos Relatórios de Auditoria Interna, questionar e solicitar detalhamento adicional, quando necessário;
- ✓ Coordenar as atividades entre a auditoria interna e outros provedores de avaliação (auditoria independente, Gestão de Riscos e Controles Internos e Compliance), visando assegurar a apropriada cobertura e a minimização de possíveis duplicidades de esforços;
- ✓ Tomar ciência do andamento das ações corretivas reportadas pela Auditoria Interna.

Áreas de negócios auditadas

- ✓ Disponibilizar as informações e dados requisitados necessários à realização dos trabalhos da Auditoria Interna;
- ✓ Analisar os relatórios de Auditoria Interna;
- ✓ Encaminhar o relatório para o responsável pela elaboração do plano de ação aprovado pela Diretoria competente e dar conhecimento à Auditoria Interna;
- ✓ Implementar as ações previstas no plano de ação dentro do prazo estabelecido e, em caso de não implantação, justificar à Auditoria Interna a prorrogação, comunicando-o à sua respectiva Diretoria.

Administradores e Colaboradores

- ✓ Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar o Comitê de Ética da FESP para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 11/12

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

Colaboradores, fornecedores ou outros stakeholders que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética (<https://www.contatoseguro.com.br/unimedfesp>), podendo ou não se identificar.

O descumprimento das diretrizes desta Política acarretará aplicação de medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância e de acordo com normativos internos.

Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

7. REFERÊNCIAS

- ✓ COSO-ERM - Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission (“COSO ERM”)
- ✓ Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC
- ✓ Lei nº 5.764 - Lei das Sociedades Cooperativas
- ✓ Lei nº 11.846 – Anticorrupção e Política de Relacionamento com Órgãos Públicos.
- ✓ Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna emitidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA)
- ✓ Resolução Normativa 443 da ANS, que dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de plano de assistência à saúde.


8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- ✓ Código de Conduta
- ✓ PLT Anticorrupção
- ✓ PLT Privacidade de Dados




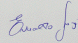


9. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura de Governança em conjunto com a Diretoria Executiva da Unimed Fesp alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

	POLÍTICA	Nº.: PL 1438-01	Rev.: 00
	Auditoria Interna	Data: 05/03/2020	FL.: 12/12

Identificação das Alterações		
Revisão	Data da revisão	Alterações efetuadas
00	05/03/2020	Publicação

Áreas envolvidas	Validação	Data
Diretoria Executiva	Política aprovada em reunião pela Diretoria Executiva.	
Omar Abujamra Junior	DocuSigned by: 	05/03/2020
Otto Cezar Barbosa Junior	5C120A01647841A... DocuSigned by: 	05/03/2020
Reinaldo Antonio Monteiro Barbosa	F6089C560D854C3... DocuSigned by: 	05/03/2020
Everaldo Gregio	D453C1A41DA5465... DocuSigned by: 	05/03/2020
Eduardo Ernesto Chinaglia	11B2EAC34FB94F1... DocuSigned by: 	05/03/2020
Marcos de Almeida Cunha	763A61DA2740446... DocuSigned by: 	05/03/2020
	59365A661A0D47A...	